



LEI Nº 5.330, DE 8 DE MAIO DE 2018

Dispõe sobre a instituição no calendário oficial de eventos do município de Mauá o Dia Municipal de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3.866/2018, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos no município de Mauá o Dia Municipal de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, a ser comemorado anualmente no dia 30 de julho.

Art. 2º O Dia Municipal de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas tem como objetivo levar ao conhecimento da população acerca desta prática cruel e presente na sociedade.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 8 de maio de 2018.

ATILA JACOMUSSI

Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK

Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

ROSÍ RIBEIRO DE MARCO

Secretária de Promoção Social

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

MARCIO DE SOUZA

Chefe de Gabinete